

PARÁGRAFO ÚNICO – EM SE TRATANDO DE EXTINÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, POR TÉRMINO DE PENA EM PRISÃO DOMICILIAR OU POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DECORRENTE DE FUGA, DEVERÁ SER COMUNICADA A SUSEPE PARA OS DEVIDOS REGISTROS.”

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PORTO ALEGRE, 17 DE JULHO DE 2018.

DESª. DENISE OLIVIERA CEZAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 23/2018-CGJ

ALTERA O § 6º DO ART. 490 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADORA DENISE OLIVEIRA CEZAR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A DIVERSIDADE DE INTERPRETAÇÃO NO RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DE CONDUÇÃO QUANDO A PARTE REQUER A PRÁTICA DE MAIS DE UM ATO NUM MESMO ENDEREÇO;

CONSIDERANDO QUE A REGRA CONTIDA NA PRIMEIRA PARTE DO § 6º DO ART. 490 DA CNJ-CGJ TEM OCASIONADO DÚVIDA ACERCA DA QUANTIDADE DE DESPESAS DE CONDUÇÃO QUANDO HÁ DIVERSIDADE DE ENDEREÇOS NUMA MESMA LOCALIDADE;

PROVÊ:

ART. 1º - O § 6º DO ART. 490 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ § 6º - QUANDO A PARTE REQUERER O CUMPRIMENTO DE DIVERSOS ATOS JUDICIAIS NUM MESMO ENDEREÇO (UNIDADE AUTÔNOMA) O DEPÓSITO DEVE EQUIVALER AO VALOR DA PRÁTICA DE UM ÚNICO ATO. EXCEPCIONALMENTE, PROVADA A NECESSIDADE DE DIVERSOS DESLOCAMENTOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA ATÉ O LOCAL PARA O EFETIVO E INTEGRAL CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL, O MAGISTRADO PODERÁ AUTORIZAR O PAGAMENTO EM DOBRO DAQUELE VALOR;”

ART. 2º - ESTE PROVIMENTO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PORTO ALEGRE, 18 DE JULHO DE 2018.

DES.ª DENISE OLIVEIRA CEZAR,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 52/2018 - DRH - SELAP - RECSSEL
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

FAÇO PÚBLICO, DE ORDEM DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO, QUE FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA *ON-LINE* DA PRIMEIRA ETAPA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS ABERTO PELO EDITAL Nº 38/2018-DRH-SELAP-RECSSEL, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO EM 30/05/2018. A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PASSA A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, SERVIÇO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM PORTO ALEGRE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (31/07/2018).

MARIANA ANDRIGUETTO
CHEFE DA SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

VISTO:
MAGDALA ROSANE MUNIZ DE LEON
DIRETORA

DE ACORDO:
DES. TÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO